

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Secretaria demandante: #SECD Secretaria Municipal de Saúde
- Responsável: #RESP Talita Xavier Combinatti Evangelista

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Recarga de Cilindros de Oxigênio Medicinal e Industrial e aquisição de Acessórios e Materiais afins, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.2. Natureza do objeto

Fornecimento Continuado

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

A RDC nº 870, de 17 de maio de 2024, estabelece o regulamento para a notificação de gases medicinais sujeitos à notificação e o regulamento para o registro e o pós-registro dos gases medicinais não sujeitos à notificação.

A IN nº 301, de 17 de maio de 2024, define a lista de gases medicinais e suas respectivas indicações terapêuticas que estão sujeitas à notificação.

A RDC nº 658, de 30 de março de 2022, dispõe sobre as diretrizes gerais de boas práticas de fabricação de medicamentos. A IN nº 129, de 30 de março de 2022, dispõe



sobre as boas práticas de fabricação complementares a gases substâncias ativas e gases medicinais.

A RDC nº 887, de 11 de julho de 2024, dispõe sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem, transporte e dispensação de gases medicinais.

2.5. Justificativa da contratação

Suprir a necessidade de oxigenação dos pacientes atendidos na UPA24H, Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias da Secretaria de Saúde do município de Paranavaí-PR, justifica-se pelo imprescindível e relevante interesse público em garantir a continuidade da prestação de serviços essenciais à saúde. O fornecimento de oxigênio medicinal é vital para a manutenção da vida e da saúde dos pacientes em situação de enfermidades, sendo indispensável para o atendimento de emergência e tratamento continuado.

Além disso, torna-se necessária a aquisição de materiais e acessórios relacionados, fundamentais para administração do oxigênio e de medicamentos inalados, bem como para assegurar o bom funcionamento da central de oxigênio e da rede canalizada.

O fornecimento visa garantir o acesso à saúde um direito constitucionalmente assegurado a todos os cidadãos, como preceitua a Constituição Federal no seu art. 196: “A saúde é direito de todos e dever do Estado”. Da mesma forma que reforça a Lei no. 8080/90, “Art. 2º. A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.”

Com base nesses princípios e em decorrência da necessidade do oxigênio medicinal e demais materiais contemplados nesse processo para o atendimento à saúde aos indivíduos atendidos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA24H) e também na Atenção Básica, é necessário que o fornecimento do oxigênio e demais materiais sejam mantidos em quantidade segura para se atender a demanda de forma eficaz e segura.

2.6. Requisitos da contratação

Requisitos Gerais



Os cilindros fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente pintados, identificados com etiquetas legíveis que indiquem o conteúdo e a validade, além de testados e certificados em conformidade com as normas da ABNT, em especial a NBR 12.188 (requalificação de cilindros de gases) e a NBR 12.274.

A contratada deverá manter sistema de plantão, disponibilizando meios de comunicação via dispositivos móveis ou outro meio de comunicação a ser informado pela contratada para acionamento imediato em casos de intercorrências operacionais relacionadas à central de oxigênio.

A licitante deverá comprovar que possui uma base operacional ou centro de distribuição em raio geográfico que lhe permita, comprovadamente, cumprir o prazo de recarga dos oxigênios.

A contratada deverá fornecer os cilindros em regime de comodato, não sendo permitido o acréscimo.

Requisitos de Entrega e Substituição

A contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo de cilindros de oxigênio medicinal para a UPA 24h, UBSs e ambulâncias da Secretaria, com reposição no prazo de até 02(duas) horas sempre que solicitado, inclusive em finais de semana e feriados, garantindo abastecimento ininterrupto, especialmente nos setores de maior demanda e com central de oxigênio.

A empresa deverá realizar a substituição dos cilindros vazios por cheios no prazo máximo de 2 (duas) horas após o acionamento por telefone ou aplicativo de mensagem, inclusive para os atendimentos emergências aos finais de semana e feriados.

A contratada será responsável pela entrega dos cilindros cheios nos pontos de consumo previamente determinados, bem como pela retirada dos cilindros vazios, devendo, para tanto, dispor de veículo adequado ao transporte de gás medicinal e observar integralmente as normas da ANTT e da ANVISA.

Substituir no prazo estipulado, demais materiais que não estejam de acordo com as especificações definidas em edital e anexos.



2.7. Análise dos riscos da contratação

O risco refere-se ao fornecimento de cilindros de oxigênio fora das especificações, seja por capacidade inferior, válvulas inadequadas ou má conservação. Tal situação pode gerar riscos à segurança dos usuários, falhas no abastecimento, interrupção de atendimentos e comprometimento dos equipamentos hospitalares. Para mitigar esses impactos, deve-se exigir que o edital contenha especificações técnicas detalhadas,

realizar fiscalização rigorosa no momento da entrega com testes de pressão e vedação, além de rejeitar imediatamente qualquer cilindro que não atenda ao padrão estabelecido.

Outro risco está relacionado a eventuais atrasos na reposição dos cilindros de oxigênio após solicitação. Esse tipo de falha pode ocasionar a interrupção do fornecimento de oxigênio nas unidades de saúde, colocando em risco pacientes e gerando reclamações de ordem técnica e sanitária. Como medidas de mitigação, é necessário estabelecer cláusula contratual que determine reposição imediata, inclusive em finais de semana e feriados, aplicar multas em casos de atraso conforme previsto no contrato e manter monitoramento constante por meio de servidor designado para a fiscalização.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

Sim Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

Sim Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim Não

Em consulta realizada no Guia de Contratações Sustentáveis, não há critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável a serem aplicados para este



objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

GÁS MEDICINAL - OXIGÊNIO					
Lote	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	1	433103	Recarga de Gás Medicinal Comprimido, Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O ₂ , Massa Molecular: 31,99G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2 . Acondicionamento em cilindros de 1m ³ , fornecido em regime de comodato pela contratada.	UN	5.000
	2	433103	Recarga de Gás Medicinal Comprimido, Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O ₂ , Massa Molecular: 31,99G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2 . Acondicionamento em cilindros de 3m ³ , fornecido em regime de comodato pela contratada.	UN	2.000
	3	433103	Recarga de Gás Medicinal Comprimido, Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O ₂ , Massa Molecular: 31,99G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2 . Acondicionamento em cilindros de 10m ³ , fornecido em regime de comodato pela contratada.	UN	12.000

MATERIAIS AFINS PARA A ADMINISTRAÇÃO E CARGA DE OXIGÊNIO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
------	--------	-----------	-----	------



1	267432	Regulador Pressão Tipo Equipamento: Manômetro, Pressão Máxima Saída: 3,5 Kgf/Cm2 Fixa, Pressão Máxima Entrada: 0 A 200KGF/CM2, Material Corpo: Latão Cromado, Características Complementar: Fluxômetro 0 A 15l/Min, Escala Expandida 0 A 7l/Min, Aplicação: Cilindro De Oxigênio Medicinal, Vazão: 15L/MIN. Deverá possuir válvula de segurança de ajuste de alívio de 8Kgf/cm ² ;	UND	10
2	621798	Válvula Reguladora para Gases Medicinais. Modelo: Válvula Reguladora de Pressão. Compatibilidade: P/	UND	10
		Rede de Gases. Tipo De Gás: <u>P/ Oxigênio</u> . Componente: C/ 1 Manômetro. Material: Latão Cromado e Polímero. Corpo de latão cromado; Botão regulador de Poliamida; Borboleta de Polipropileno c/ inserto em ZAMAK. Apresenta identificação do gás por meio de cores conforme tipo de gás (verde = oxigênio); Pressão de saída é regulada por meio de botão de regulagem e verificada pelo manômetro. Garantia: 12 meses. Possuir Registro ANVISA/M.S. Pressão de entrada: 7 kgf/cm ² ; Pressão de saída: 0 a 7 kgf/cm ² regulável; Escala do Manômetro: 0 a 11 kgf/cm ² ; Conexões de entradas e saídas: conforme a norma ABNT NBR 11.906; Tipo de gás: oxigênio.		
3	621798	Válvula Reguladora para Gases Medicinais. Modelo: Válvula Reguladora de Pressão. Compatibilidade: P/ Rede de Gases. Tipo De Gás: <u>P/ Ar Comprimido</u> . Componente: C/ 1 Manômetro. Material: Latão Cromado e Polímero. Corpo de latão cromado; Botão regulador de Poliamida; Borboleta de Polipropileno c/ inserto em ZAMAK. Apresenta identificação do gás por meio de cores conforme tipo de gás (verde = oxigênio); Pressão de saída é regulada por meio de botão de regulagem e verificada pelo manômetro. Garantia: 12 meses. Possuir Registro ANVISA/M.S. Pressão de entrada: 7 kgf/cm ² ; Pressão de saída: 0 a 7 kgf/cm ² regulável; Escala do Manômetro: 0 a 11 kgf/cm ² ; Conexões de entradas e saídas: conforme a norma ABNT NBR 11.906; Tipo de gás: ar comprimido.	UND	10



4	451856	Fluxômetro Material Filtro: Aço Inoxidável, Capacidade Fluxo: 0,1 A 3,5L/MIN, Aplicação: Controle Fluxo Oxigênio Medicinal, Pressão: Pressão Calibração Até 3,5KGF/CM2, Tipo Conexão: Conexões Conforme Abnt, Tipo Escala: Escala Numérica, Componentes: Flutuador Esférico, Em Alumínio Anodizado E Termop, Conexão Saída: Conexão Saída C/Resca Em Latão Cromado. Escala de Vazão: 0 a 15 l/min. 0 a 30 l/min. Esfera (Flutuador): Material: Aço Inox. Corpo: Material: Latão Cromado. Pressão de Calibração: 3,5 kgf/cm². Conexões de Entrada e Saída: Borboleta: Polipropileno (PP) c/ inserto em ZAMAK.	UND	30
		Bico: Alumínio ou Latão. Anel de Vedação: Borracha Nitrílica Conforme a Norma ABNT NBR 11906. Garantia de 12 meses. Registro ANVISA/MS.		
5	280472	Fluxômetro Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN. Aplicação: Controle Fluxo <u>Ar Comprimido Medicinal</u> . Pressão: Pressão Calibração Até 3,5 KGF/CM2. Tipo Conexão: Conexões Conforme ABNT. Regulagem: Vazão Regulada P/Válvula Agulha C/Manopla Fixada. Tipo Escala: Escala Numérica. Componentes: Flutuador Esférico, Porca Conexão C/Abas em Latão. Conexão Saída: Conexão Saída C/Rosca em Latão Cromado. Escala de Vazão: 0 a 15 l/min. 0 a 30 l/min. Esfera (Flutuador): Material: Aço Inox. Corpo: Material: Latão Cromado. Conexões de Entrada e Saída: Borboleta: Polipropileno (PP) c/ inserto em ZAMAK. Bico: Alumínio ou Latão. Anel de Vedação: Borracha Nitrílica Conforme a Norma ABNT NBR 11906. Garantia de 12 meses. Registro ANVISA/MS.	UND	30
6	473659	Espaçador Uso Médico. Aplicação: Inalação De Broncodilatador. Tipo: Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional. Características Adicionais: Reservatório Rígido Translúcido. Modelo: Máscara Polímero. <u>Tamanho Adulto</u> .	UND	20
7	357699	Espaçador Uso Médico. Aplicação: Inalação De Broncodilatador. Tipo: Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional. Características Adicionais: Reservatório Rígido Translúcido. Modelo: Máscara PVC. <u>Tamanho P de 0 A 2 Anos</u> .	UND	20



8	362097	Espaçador Uso Médico. Aplicação: Inalação De Broncodilatador. Tipo: Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional. Características Adicionais: Reservatório Rígido Translúcido. Modelo: Máscara PVC. <u>Tamanho M de 2 A 13 Anos.</u>	UND	20
9	456410	Reanimador Manual Material Balão: Silicone, Capacidade Balão: Cerca 500ML, Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone, Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 40 Cmh20, Componente 2: Reservatório De O2 Em Plástico C/ Válvula, Componentes 3: Entrada De O2 E Extensor Pvc, Tamanho Infantil	UND	25
10	266209	<u>Chicote de aço. flexível</u> de no mínimo 1,00 m de extensão para conexão de cilindros, Central de Manifold com Cabo de Segurança. Aço trançado para maior resistência e durabilidade do produto. Fabricado em aço inox AISI 321 revestido com dois trançados de aço inox AISI 304 com cabo de segurança em aço, percorrendo todo seu comprimento para aplicações em ambientes hospitalares, conexões conforme ABNT NBR 11725 por apresentar superfície lisa facilitando a limpeza externa em relação ao trançado. Submetido a processo de limpeza para eliminação de resíduos de óleos, para aplicações de gases medicinais conforme ABNT 16669.	UND	10



11	274377	Painel Alarme De Oxigênio, Painel Alarme Ar Comprimido. Tensão: 110/220 V. Pressão: Normal De Utilização 3,5 A 5,5/ Atuação De Alarme KGF/CM2 Faixa Medição: 45 A 65 DB Aplicação: Gases Medicinais Características Adicionais: Fonte Auxiliar, Sinal Luminoso Intermitente Indispensável. Caixa em material termoplástico de alta resistência com pintura eletrostática na cor branca, etiquetas com identificação de gás, normatizadas pela ABNT, na mesma etiqueta acompanha ainda o teclado de membrana, manômetro de 0 a 10 kgf/cm ³ pré calibrado para acionamento da pressão inferior a 4 kgf/cm ³ . Acompanha extensão espiralada na cor do gás com conectores. Conector de entrada: Borboleta confeccionada com inserto em latão (limpo e isento de graxas/óleos quimicamente) e injetados posteriormente com termoplásticos (polipropileno) de alta resistência com rosca interna para fixação de conector de gás normatizado pela ABNT, bem como a cor. Niple confeccionado em latão cromado conforme normas ABNT para cada gás. Tubo de nylon com 2 metros espiralados. Conector de rede elétrica: Cabo paralelo de 2,5 mm com plugue para conexão em rede elétrica. Pressostato: Confeccionado em latão isento de óleos e graxas por processo químico de limpeza. Calibrado para acionamento de alarmes conforme modelo. Cartão de circuito impresso: Responsável pelo funcionamento em rede elétrica e acionamento das condições de alarme.	UND	2
12	373743	Carro transporte de cilindro de oxigênio. Fabricado em Aço Tratamento Superficial: Pintura Esmaltada ou Epóxi Capacidade: 2 cilindros de até 50L ou 10m ³ . Especificações mínimas de: Altura: 140 CM Largura: 90 CM. Comprimento: 60 CM. Quantidade Rodas: 2 Fixas E 2 Giratórias. Especificações mínimas: Rodas Dianteira: 5" e Traseira: 3". Acompanha corrente de segurança. Rodas em borracha maciça resistente. Garantia de 6 meses.	UND	4
13	369771	Carga para Oxigênio Industrial acondicionados em cilindro de 10 m ³ , cilindro de 10 m ³ em comodato.	Un	60
14	456087	Carga para Acetileno acondicionados em cilindro de 2,5 M ³ (9 kg), cilindro de 2,5 M ³ (9 kg) em comodato	Un	40

3.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Para os Materiais/equipamentos: em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota



de empenho.

Para a substituição/recarga de cilindros de oxigênio medicinal, em até 02(duas) horas após solicitação da secretaria.

Para a substituição/recarga de cilindros de oxigênio industrial e acetileno, em até 02(duas) horas após solicitação da secretaria.

3.3. Local de entrega ou execução #LEEX

Nº	Unidade	Endereço
1	UBS Jardim Maringá	Rua Antonio Facchin, s/nº – Jardim Maringá
2	UBS Vila Operária Dr. Celso S. Konda	Rua Operário, s/nº – Vila Operária
3	USF Vila Operária Dr. Eloi Tramontin	Av. Martin Luther King, s/nº – Vila Operária
4	UBS Jardim São Jorge	Av. Euclides da Cunha, 1080 – Jardim São Jorge
5	UBS Jardim Morumbí	Av. Guanabara, s/nº – Jardim Morumbí
6	UBS Rural Jardim Morumbí	Av. Mauá, s/nº – Jardim Morumbí
7	UBS Sumaré	Av. Militão Rodrigues de Carvalho, Qd. 16, s/nº
8	UBS Jardim Campo Belo	Rua Idelfonso Alves de Lima, s/nº – Jardim Videira
9	UBS Chácara Jaraguá Ady Zacarkin	Estrada Mirasol, ao lado nº 715
10	Posto de Saúde Graciosa	Rua Rui Barbosa, s/nº – Distrito de Graciosa
11	Ponto de Apoio Piracema	Rua Dom Pedro II, s/nº – Distrito de Piracema
12	UBS Mandiocaba	Rua H, Lote 11, Quadra 01 – Distrito de Mandiocaba
13	Ponto de Apoio Dep. José Afonso	Av. João Thomé de Gouveia, s/nº – Praça Central
14	UBS Central	Praça Brasil, s/nº – Centro
15	UBS Jardim Monte Cristo	Rua Sinésio Torres, s/nº – Jardim Monte Cristo
16	UBS Coloninha	Rua Guarani, s/nº – São Jorge
17	UBS 3 Conjuntos	Conjunto Francisco Luiz de Assis, Qd. 8 – Área



		Industrial
18	UBS Jardim Ouro Branco	Rua Irati, 980 – Jardim Ouro Branco
19	UBS Zona Leste	Av. Presidente Tancredo Neves, s/nº – Jardim Guanabara
20	UBS Jardim Panorama	Rua Wladislau Gaida, s/nº – Jardim Panorama
21	Ponto de Apoio UBS Panorama	Rua Maria Anchieta de Moraes, nº 183 – Jardim St Dumont
22	Central de Agendamentos	Rua Antonio Felipe, 905 – Centro
23	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Pernambuco, 858 – Centro
24	UPA	Av. Tancredo Neves, s/nº
25	SINAS	Av. Rio Grande do Norte, 1840 – Centro
26	Programa Melhor em Casa	Rua Santa Catarina, 2610 – Centro
27	Farmácia Escola	Rua Armando de Castro Araújo, 26 – Centro
28	Almoxarifado	Av. Heitor de Alencar Furtado, 6485 – Jardim St Dumont
29	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Av. Presidente Tancredo Neves, 4455 – Jardim Guanabara
30	Academia da Saúde	Rua Antonio Facchin, s/nº – Jardim Maringá
31	Depósito (Unidades em Reforma)	Rua Antonio José da Silva – Jardim Canadá

O endereço para entrega será encaminhada em anexo a nota de empenho.

3.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim Não

3.4.1. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

Sim Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?



Assegurar a disponibilidade do gás medicinal oxigênio, materiais afins e acessórios para a oferta e administração de oxigênio aos pacientes, garantindo o atendimento oportuno e seguro aos pacientes na UPA24H, Unidades Básicas de Saúde (UBS), e ambulâncias da Secretaria de Saúde, que transportam os pacientes, muitas vezes em longa distância, e conseqüentemente atender a necessidade dos pacientes em relação a manutenção da qualidade de vida.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento continuado #FECO

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

#LPRC

10 (dez) anos

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

60 (sessenta) meses.

A definição do prazo contratual de **60 (sessenta) meses** para o fornecimento contínuo de **oxigênio medicinal** aos Postos de Saúde do Município fundamenta-se na **necessidade de garantir a continuidade e a segurança da assistência à saúde pública**, considerando tratar-se de **insumo essencial e de uso ininterrupto** em unidades de atendimento.

O oxigênio medicinal é um **insumo vital**, utilizado em situações de urgência, emergência e em atendimentos rotineiros de pacientes com doenças respiratórias e outras condições clínicas. Qualquer interrupção no fornecimento pode comprometer gravemente a segurança dos pacientes e a eficiência dos serviços prestados. Assim, a manutenção de um contrato de longo prazo permite **estabilidade no abastecimento, planejamento logístico mais eficaz e redução de riscos operacionais**.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

Sim Não



5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Sim Não #EGFC

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

Sim Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

Objetivo: Assegurar a imediata correção de eventuais descumprimentos contratuais, minimizando riscos e garantindo a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal.

O fiscal do contrato deverá identificar quaisquer desvios em relação ao edital e seus anexos, tais como irregularidades no fornecimento (atrasos na entrega, cilindros danificados, vazamentos, ausência de rótulos de identificação, lacres rompidos, ou não conformidade com as normas de segurança vigentes).

As irregularidades constatadas deverão ser registradas com evidências comprobatórias — tais como fotografias, vídeos, relatórios técnicos ou relatos circunstanciados —, bem como com a descrição dos possíveis impactos decorrentes.

A Contratada deverá ser formalmente notificada por escrito, com a especificação detalhada da irregularidade, fixando-se prazo razoável para a adoção das medidas corretivas e, se for o caso, mencionando as penalidades cabíveis em conformidade com o contrato.

Deverá ser realizado o acompanhamento da execução das correções, seja por meio de relatórios ou seja pela análise da documentação comprobatória apresentada pela Contratada.

Em casos de reincidência, descumprimento grave ou resistência injustificada ao atendimento das determinações, o fiscal deverá comunicar o fato à autoridade superior, para fins de aplicação das sanções contratuais previstas.

Acompanhamento in Loco

Objetivo: Garantir que a execução do fornecimento de oxigênio medicinal ocorra em conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

O acompanhamento deverá ser realizado mediante inspeções presenciais nos locais



de entrega, armazenamento e utilização dos cilindros.

Durante as visitas, deverão ser registrados o estado dos cilindros (na entrega, uso e recolhimento), por meio de relatórios, destacando-se eventuais irregularidades.

Deverá ser verificado se o veículo utilizado para transporte está devidamente autorizado, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as normas da ANTT e da ANVISA.

Será fiscalizado o cumprimento das normas de segurança, incluindo o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes e identificação funcional dos empregados da Contratada.

O fiscal deverá controlar os prazos de entrega, recolhimento e substituição dos cilindros, registrando as solicitações e as respectivas execuções.

Deverá, ainda, acompanhar a destinação e o manuseio dos cilindros vazios, observando as boas práticas de segurança e as condições de armazenamento, a fim de garantir a integridade do produto e do ambiente de trabalho.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

A contratada deverá manter sistema de plantão, disponibilizando comunicação via dispositivos móveis ou outro meio de comunicação a ser informado pela contratada, para acionamento imediato em casos de intercorrências operacionais relacionadas à central de oxigênio.

A contratada deverá fornecer os cilindros em regime de comodato, não sendo permitido o acréscimo.

A contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo de cilindros de oxigênio medicinal para a UPA 24h, UBSs e ambulâncias da Secretaria, com reposição no prazo de até 02(duas) horas sempre que solicitado, inclusive em finais de semana e feriados, garantindo abastecimento ininterrupto, especialmente nos setores de maior demanda e com central de oxigênio.

A empresa deverá realizar a substituição dos cilindros vazios por cheios/recarga, conforme o caso e da seguinte forma:

- Oxigênios medicinais: no prazo máximo de 2 (duas) horas após o acionamento por telefone ou aplicativo de mensagem, inclusive para os atendimentos emergências aos finais de semana e feriados.

É de responsabilidade da contratada possuir uma base operacional ou centro de



distribuição em raio geografico que lhe permita entregar/repor/ recaregar os oxigênios medicinais, no prazo estipulados para esses.

A contratada será responsável pela entrega dos cilindros cheios nos pontos de consumo previamente determinados, bem como pela retirada dos cilindros vazios, devendo, para tanto, dispor de veículo adequado ao transporte de gás medicinal.

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos demais itens, garantindo a boa execução contratual e não gerando quaisquer ônus adicionais à contratante.

A contratada deverá substituir no tempo hábil de 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação da contratante todo e qualquer produto(exceto cilindros de oxigênio) que apresente avaria nas embalagem e propriamente no produto, como amassados, ferrugem e afins.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de produtos em conformidade com as normas técnicas da ABNT ou INMETRO, apresentando comprovação de conformidade quando exigido.

A contratada deverá fornecer os itens fabricados em conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade reconhecidos, novos e sem marcas de uso.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

O Contratante será responsável por proceder à solicitação de fornecimento e pelo controle das autorizações de abastecimento, devidamente assinadas e registradas, observando os prazos e procedimentos estabelecidos neste instrumento.

Compete ao Contratante indicar os locais apropriados para a entrega e instalação dos cilindros de oxigênio medicinal, de modo a assegurar a eficiência e a continuidade do serviço.

Caberá ao Contratante acompanhar o consumo e a utilização dos cilindros, zelando pelo correto armazenamento e manuseio do gás medicinal, conforme as normas de segurança aplicáveis.

Deverá o Contratante acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento integral das condições previstas no edital e seus anexos, bem como apontar e registrar eventuais irregularidades, notificando a Contratada para adoção das providências corretivas cabíveis, quando necessário.

O Contratante deverá comunicar imediatamente à Contratada quaisquer defeitos,



vazamentos, falhas ou irregularidades identificadas durante a execução do objeto contratual.

O Município efetuará o pagamento à Contratada em conformidade com as condições de preços, prazos e demais requisitos estabelecidos na nota de empenho e no contrato. Poderá o Contratante solicitar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição dos cilindros que apresentem defeitos ou que não atendam às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, edital e demais anexos do processo licitatório.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim Não

5.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses



Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

5.7. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.7.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Tendo em vista a indivisibilidade do objeto, não será admitida a subcontratação.

5.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Sim Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

Em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal.

6.1.1. Prazo é similar ao setor privado, nos termos do art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021?

Sim Não

O prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir da entrega do produto ou execução do serviço, é similar ao praticado no setor privado, pois reflete a prática usual de que o pagamento é efetuado após a prestação completa do serviço ou entrega do objeto contratado. Essa metodologia garante a execução adequada do objeto contratual, assegura segurança jurídica ao processo e está em conformidade com o art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021.



6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

INPC

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

Sim Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

Sim Não #HRVA

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

A contratação de empresas para fornecimento de recarga de oxigênio e afins não se torna mais eficiente com a utilização da remuneração variável, pela inexistência de critérios objetivos que justifiquem o pagamento a maior por uma melhoria na qualidade da entrega.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Sim Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

O fiscal do contrato deverá realizar a verificação do objeto entregue no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da entrega do objeto. Essa verificação deverá ser feita mediante uma lista de verificação que comprove a conformidade do serviço com as exigências contratuais estabelecidas.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

O recebimento definitivamente deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, mediante relatório emitido pelo fiscal do contrato.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Sim Não



8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim Não

8.1. Rito de seleção

Pregão #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

Presencial Eletrônica

8.1.2. Local do certame: #LDCE

A ser definido pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global Lotes de itens Por itens

* Os materiais não agrupados em lote serão adquiridos individualmente, conforme a justificativa constante no ETP.

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Objeto da contratação						
Lote	item	Objeto	UND	Quant.	Preço Unitário	Preço Total



1	1	Recarga de Gás Medicinal Comprimido, Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O ₂ , Massa Molecular: 31,99G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2 . Acondicionamento em cilindros de 1m ³ , fornecido em regime de comodato pela contratada.	UN	5000	R\$135,83	R\$679.150,00
	2	Recarga de Gás Medicinal Comprimido, Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O ₂ , Massa Molecular: 31,99G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2 . Acondicionamento em cilindros de 3m ³ , fornecido em regime de comodato pela contratada.	UN	2000	R\$172,50	R\$345.000,00
	3	Recarga de Gás Medicinal Comprimido, Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O ₂ , Massa Molecular: 31,99G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2 . Acondicionamento em cilindros de 10m ³ , fornecido em regime de comodato pela contratada.	UN	12.000	R\$251,33	R\$3.015.960,00



	<p>identificação de gás, normatizadas pela ABNT, na mesma etiqueta acompanha ainda o teclado de membrana, manômetro de 0 a 10 kgf/cm³ pré calibrado para acionamento da pressão inferior a 4 kgf/cm³. Acompanha extensão espiralada na cor do gás com conectores. Conector de entrada: Borboleta confeccionada com inserto em latão (limpo e isento de graxas/óleos quimicamente) e injetados posteriormente com termoplásticos (polipropileno) de alta resistência com rosca interna para fixação de conector de gás normatizado pela ABNT, bem como a cor. Niple confeccionado em latão cromado conforme normas ABNT para cada gás. Tubo de nylon com 2 metros espiralados. Conector de rede elétrica: Cabo paralelo de 2,5 mm com plugue para conexão em rede elétrica. Pressostato: Confeccionado em latão isento de óleos e graxas por processo químico de limpeza. Calibrado para acionamento de alarmes conforme modelo. Cartão de circuito impresso: Responsável pelo funcionamento em rede elétrica e acionamento das condições de alarme.</p>				
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

8.3. Modo de disputa

Aberto #MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

Sim, rito com habilitação antecipada Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE



Exclusivo para MPE, com cota de até 25% para MPE e com Prioridade de Contratação de até 10% para empresas REGIONAIS

- Os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 31 a 44 da Lei Complementar Municipal n.º 50 de 09 de julho de 2019 e do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.
- O presente processo licitatório será EXCLUSIVO à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e com reserva de cota de até 25% para os itens com valores superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e com prioridade de contratação de até 10% nos itens do melhor preço válido, para participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede "REGIONAL", para o cumprimento do disposto no art. 31 da Lei Complementar n.º 50/2019 em consonância com alínea c do inciso I e com alínea b do inciso I, alínea b do inciso III do art. 8º, bem como do §1º do Art. 8º do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.
- Conceitua-se "REGIONAL" a região Intermediária de Maringá definida pelo IBGE, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023 composta pelos municípios de: Altamira do Paraná, Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Ângulo, Araruna, Astorga, Atalaia, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Farol, Fênix, Floraí, Floresta, Flórida, Francisco Alves, Goioerê, Guairaçá, Guaporema, Icaraíma, Igarapu, Inajá, Indianópolis, Iporã, Iretama, Itaguajé, Itambé, Itaúna do Sul, Ivaté, Ivatuba, Janiópolis, Japurá, Jardim Olinda, Juranda, Jussara, Loanda, Lobato, Luiziana, Mamborê, Mandaguaçu, Mandaguari, Maria Helena, Marialva, Marilena, Mariluz, Maringá, Mirador, Moreira Sales, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança do Ivaí, Nova Cantu, Nova Esperança, Nova Londrina, Nova Olímpia, Ourizona, Paçandu, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranavaí, Peabiru, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Presidente Castelo Branco, Quarto Centenário, Querência do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Rondon, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Fé, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Pedro do Paraná, São Tomé, Sarandi, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Ubitatã, Umarama, Uniflor e Xambê.
- O referido benefício está amparado no Planejamento Estratégico constante no anexo I do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023, respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa PARANAVAI COMPRA AQUI.
- Conforme consulta realizada na base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Governo Federal (em anexo) no link: <https://www.gov.br/empresasnegocios/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapa-de-empresas>, a fim de identificar a quantidade de empresas MEI, ME e EPP que atendem o objeto a ser licitado, fica comprovado que a Região mencionada acima possui a quantidade mínima de empresas exigida, a fim de aplicação deste benefício.
- Ao optarmos por esse tratamento favorecido e diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visamos o desenvolvimento da economia Regional, trazendo benefícios tanto para o Município de Paranavaí como para os municípios vizinhos, aumentando as arrecadações de impostos municipais, que podem ser reinvestidos em melhorias para as



comunidades da região, como infraestrutura, saúde e educação. Ao priorizar fornecedores regionais, podemos estabelecer parcerias mais próximas e colaborativas, aumentando a eficiência na prestação de serviços e aquisição de bens, reduzindo os custos logísticos. Além disso, ao favorecer empresas da região, estaremos fomentando o crescimento do comércio regional e impulsionando a geração de empregos e renda. Outro fator a ser considerado também é com relação a proximidade geográfica que facilita a comunicação e a resolução rápida de eventuais problemas que possam surgir durante a execução dos contratos. Também é possível gerar estímulo à competitividade nas empresas da Região, pois, ao realizarmos uma licitação com prioridade de contratação para as empresas MEI, ME e EPP regionais, podemos criar um ambiente mais equilibrado para as empresas competirem entre si. Isso estimula a concorrência saudável, incentivando as empresas a apresentarem propostas mais competitivas em termos de preço, qualidade e inovação, buscando ganhar contratos importantes no âmbito regional.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

Existem exigências específicas Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Para os itens(sem lote) 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 12, será requerido a apresentação de catálogo, folder ou ficha técnica do produto ofertado junto com a proposta ajustada, com o objetivo de demonstrar a sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas em edital.

Referida documentação deverá ser emitida pelo fabricante ou conter a sua identificação oficial, não sendo aceita a apresentação de material elaborado pelo distribuidor ou revendedor.

Os catálogos serão analisados pelos servidores designados da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

Existem exigências específicas Não se aplica o item

8.7.1. Há outro requisito previsto em lei especial?

Sim Não

8.7.1.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, válida e compatível com as atividades de fabricação, distribuição, armazenagem ou comercialização de gases medicinais, levando-se em consideração os critérios técnicos da RDC nº 32/2011.



Certificação de Boas Práticas de Fabricação (CBPF/ANVISA) do fabricante, referente aos gases medicinais, demonstrando conformidade com as normas sanitárias vigentes, conforme RDC nº 658.

Certificado de Registro do produto emitido pela Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou publicação do Registro no doário Oficial da união. Será permitida a apresentação de protocolo de pedido de reavaliação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/1976. (Apenas para o item oxigênio e, Ambu e espaçador de inalador).

Alvará Sanitário expedido pelo Órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente valido. A apresentação do referido alvara aplica-se aos itens relacionados com a área da saúde, sendo dispensado a apresentação para os demais itens.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

Sim Não #CONS

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Sim Não

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sistema de Registro de Preços Contratação tradicional #CSRP

9.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim Não

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

Conforme Requisição de Compras anexa.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP



26 de Setembro de 2025.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim Não

11.4. Momento de divulgação dos orçamentos:

A divulgação dos orçamentos será feita simultaneamente à publicação do Edital, no Portal da Transparência do Município de Paranavaí.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Conforme Requisição de Compras anexa.

13. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Paranavaí - PR, 12 de novembro de 2025.

Assinatura do Responsável pela elaboração e do Secretário(a).

Talita Xavier Combinatti Evangelista

Responsável pela Elaboração

Andréia Martins de Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº27.044/2025

